

LEI Nº: 1.078 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

“Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, constante da Lei Municipal nº 652/1999, anexo I, Grupo Ocupacional “Nível Superior”, com a criação de cargo e vaga, nos seguintes termos:

Nome do Cargo: Fonoaudiólogo

Vagas: 1 (uma)

Carreira: XII

Vencimento: R\$ 1.216,08 (um mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos)

Provimento: Efetivo

Instrução: Curso Superior em fonoaudiologia com registro no órgão competente.

Carga Horária: 40 horas semanais

Artigo 2º - O anexo VII da lei Municipal 652/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007</p> <p>De <u>15/10/2013</u> a <u>15/11/2013</u></p> <p>a/ ou no _____</p> <p>Pág. _____ edição de _____</p> <p>Serviço Responsável _____</p>

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:
- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares;
- Examinar servidores públicos para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 15/10/2013 a 15/11/2013

em / ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Serviço Responsável _____



Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,
Aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/10/2013 a 15/11/2013
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____
Serviço Responsável _____